



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**AGENDA VERDE**

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                              |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização            | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental COM AAF                                                                                                                                                                                                           | 07020000667/11   | 09/06/2011 08:15:09          | NUCLEO JOÃO PINHEIRO                        |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                              |                                             |
| 2.1 Nome: 00240459-8 / GERSON SATURNINO DOS SANTOS                                                                                                                                                                                      |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 224.653.671-53 |                                             |
| 2.3 Endereço: FAZENDA PA CACHOEIRA GRANDE LOTE 17, 0                                                                                                                                                                                    |                  | 2.4 Bairro: ZONA RURAL       |                                             |
| 2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS                                                                                                                                                                                                     |                  | 2.6 UF: MG                   | 2.7 CEP: 38.779-000                         |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3562-1644                                                                                                                                                                                                         |                  | 2.9 E-mail:                  |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                              |                                             |
| 3.1 Nome: 00240459-8 / GERSON SATURNINO DOS SANTOS                                                                                                                                                                                      |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 224.653.671-53 |                                             |
| 3.3 Endereço: FAZENDA PA CACHOEIRA GRANDE LOTE 17, 0                                                                                                                                                                                    |                  | 3.4 Bairro: ZONA RURAL       |                                             |
| 3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS                                                                                                                                                                                                     |                  | 3.6 UF: MG                   | 3.7 CEP: 38.779-000                         |
| 3.8 Telefone(s): (38) 3562-1644                                                                                                                                                                                                         |                  | 3.9 E-mail:                  |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                              |                                             |
| 4.1 Denominação: Pa Cachoeira Grande Lote 17                                                                                                                                                                                            |                  | 4.2 Área Total (ha): 47,9830 |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS                                                                                                                                                                                            |                  | 4.4 INCRA (CCIR):            |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: **00 Livro: 0 Folha: 0 Comarca: BRASILANDIA DE MINAS                                                                                                                                     |                  |                              |                                             |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              | X(6): 435.000    | Datum: SAD-69                |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Y(7): 8.113.500  | Fuso: 23K                    |                                             |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                              |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco                                                                                                                                                                                               |                  |                              |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                              |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                              |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                              |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                              |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                              |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                              | Área (ha)                                   |
| Cerrado                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                              | 47,9830                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                              | 47,9830                                     |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                                                                                                                                               |                  |                              | Área (ha)                                   |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                                                                                                                                                       |                  |                              | 47,9830                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                              | 47,9830                                     |

|                                                                                                                 |                      |                     |                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                      |                     |                               |                   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                      |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                      |                     |                               | 0,7045            |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                      | Agrosilvipastoril   |                               |                   |
|                                                                                                                 |                      | Outro:              |                               |                   |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                      |                     |                               |                   |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                      | <b>Quantidade</b>   | <b>Unidade</b>                |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      | 18,4030             | ha                            |                   |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                      | <b>Quantidade</b>   | <b>Unidade</b>                |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      | 9,9000              | ha                            |                   |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                      |                     |                               |                   |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                      |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                     |                               | 9,9000            |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                      |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                     |                               | 9,9000            |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                      |                     |                               |                   |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>         | <b>Fuso</b>         | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |
|                                                                                                                 |                      |                     | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               | SAD-69               | 23K                 | 435.032                       | 8.112.801         |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                      |                     |                               |                   |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         | <b>Especificação</b> |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Pecuária                                                                                                        |                      |                     |                               | 9,9000            |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                      |                     |                               | <b>9,9000</b>     |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                      |                     |                               |                   |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b> | <b>Qtde</b>         | <b>Unidade</b>                |                   |
| LENHA FLORESTA NATIVA                                                                                           |                      | 145,65              | M3                            |                   |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                      |                     |                               |                   |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           |                      | 10.2.2 Diâmetro(m): |                               | 10.2.3 Altura(m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |                      |                     |                               | (dias)            |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                      |                     |                               |                   |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                      |                     |                               |                   |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Processo: 07020000667/11 - Gerson Saturnino dos Santos

Características do Imóvel: Lote 17

**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 31/05/2011 com nº 07020000667/11.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício nº 238, folha 13 de 27/03/2012;

As informações complementares foram atendidas estando aptos para prosseguimento quanto à realização de vistoria in loco; Este parecer foi emitido em 26/11/2012.

**2. Objetivos**

Objetivou-se analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 18,4030 ha, com pretensões a alteração no uso do solo para fins de pecuária.

**3. Caracterização do Empreendimento**

O imóvel pertence ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Cachoeira Grande, situado à margem esquerda do Paracatu com área total de 1.033,00 ha sob a matrícula nº R-12-1513, folha 131, Livro 2U. A área medida é de 776,65,24 ha.

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, Neossolo Quartzarenico, Litossolos, Aluviais e Hidromórfico.

O relevo do imóvel Projeto de Assentamento apresenta predominância de suave com declividade regular variando a moderadamente ondulado.

Os recursos hidrológicos no imóvel estão representados, em parte, pela Microbacia do Córrego Extrema ao norte do imóvel (3ª ordem), e ao sul e oeste, diretamente pela bacia estadual do Rio Paracatu (2º ordem). Pertencente a Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

As Áreas de Preservação Permanentes do Projeto de Assentamento encontram-se ao longo dos cursos hídricos em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 14.309/02.

A Área de Reserva Legal de 231,12,03 ha do Projeto de Assentamento está demarcada por este órgão e assegurada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta nº 12.05.002.05, firmado entre o IEF e INCRA registrado no Cartório de Títulos e Documentos nº 863691, de 24/08/2005, atendendo a legislação ambiental vigente.

A área de Reserva Legal é coletiva. Possui cobertura vegetal nativa característica de um Cerrado Sensu Stricto Típico e Denso, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo é o suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo Quartzorênico.

A Área de Reserva Legal Coletiva não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A cobertura vegetal nativa do imóvel caracteriza-se de Domínio Cerrado Sensu Stricto Típico e Denso na RL e Mata Ciliar nas APP's. e predominância do Cerrado Sensu Stricto Típico Aberto em transição com o Ralo nas partes onde estão os lotes, áreas passíveis de supressão.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Bate-Caixa, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, Angico, Gameleira, Pau-Ferro, Aroeiras, Buritizeiro, etc...

A fauna da região está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

**4. Da Autorização para Intervenção Ambiental****Da Área Objeto**

Vistoriou-se o Lote rural para fins de atender ao requerimento e aplicabilidade da disposição em leis vigentes. A vistoria foi realizada em 26/10/2012, pertencente ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Cachoeira Grande.

A área objeto se refere ao lote nº 17, com área total de 47,9830 ha.

O lote rural possui 0,7045 ha de Área de Preservação Permanentes ao longo do Córrego Extrema em bom estado de preservação com vegetação nativa arbórea de Mata Ciliar.

O relevo dentro do lote predomina o suavemente ondulado e o solo caracteriza-se por Latossolo Vermelho amarelo.

A área objeto para supressão dentro do lote apresenta com vegetação natural de Cerrado Sensu Stricto Típico Ralo onde já foi antropizada no passado com pastagem e que, deixou-se sem manejo adequado da pastagem e agora necessita requerimento para a reforma da mesma.

A pretensão do requerente no processo é pela supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 18,4030 ha com aproveitamento do material lenhoso com finalidade de formação de pastagem para atividades direcionadas à pecuária e agricultura conforme requerimento.

O material lenhoso de origem nativa será aproveitado economicamente para comercialização in natura da lenha para outros fins.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

Foram observadas a ocorrência de árvores das espécies de Gonçalo-Alves Astronium flaxifolium, as quais, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O requerente é um produtor rural de baixa renda, de produção familiar de subsistência, deste modo, após orientações técnicas deste órgão, o mesmo manifestou-se possuir poucas condições financeiras e baixa capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área total requerida.

O lote necessita de abertura de áreas para atividades de subsistência e construção de infra-estruturas, tais como, pastagem, agricultura de subsistência dentro dos limites de condições possíveis de cada produtor ou empreendedor.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento Ecológico-Econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.112.801; Long: 435.032 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

- Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;
- Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;
- Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;
- Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
- Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;
- Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;
- Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;
- Supressão do habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação;

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

As áreas remanescentes nativas, R. L. e A.P.P's não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno;

Evitar acúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas;

Remover o mínimo possível de terra;

Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê e Pau d'arco pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo. Assim, como para as árvores das espécies de Gonçalves-Alves Astronium flaxifolium (duas árvores adultas) identificadas e quantificadas no Inventário florestal, a critério técnico, NÃO estão autorizadas neste processo.

#### 6. Conclusão

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração 09.9000 há, no empreendimento denominado Projeto de Assentamento do INCRA denominado Cachoeira Grande, Lote 16 proprietário e responsável pela intervenção Sr. Gerson Saturnino dos Santos, com pretensões a alteração no uso do solo para fins de pecuária. O material lenhoso de origem nativa será destinado/aproveitado economicamente para comercialização in natura da lenha para outros fins.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 14,7128 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5. O resultado total será de 145,65 m³ de lenha de origem nativa.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

#### 7. Validade

O prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA.

As áreas remanescentes nativas, R. L. e A.P.P's não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno;

Evitar acúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas;

Remover o mínimo possível de terra;

Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê e Pau d'arco pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo. Assim, como para as árvores das espécies de Gonçalves-Alves Astronium flaxifolium (duas árvores adultas) identificadas e quantificadas no Inventário florestal, a critério técnico, NÃO estão autorizadas neste processo.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 26 de outubro de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 433/2012

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 18 de dezembro de 2012